

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE JULHO DE 2006

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Homologar a 12ª alteração contratual da empresa INDÚSTRIA DE COPOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA-INCOPLAN, na qual consta a retirada do sócio majoritário, ismael raimundo, e admissão de novos sócios, alterando o controle da sociedade, cujo quadro social passou a ser conforme descrito no quadro abaixo, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 063/2006-spr/cgapi/copin e demais documentações pertinentes.

nome	percentual (%)
victor hugo alvarenga	40
josé alvarenga dos santos	25
virgínia baryane alvarenga	25
altamiro dias ferreira	5
hudson lincoln oliveira do nascimento	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2006

Altera o prazo para adequação de norma da Resolução nº 17 - modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite - PAA Leite.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar para 01 de setembro de 2006 o prazo para adequação ao que dispõe o art. 2º da Resolução nº 17, publicada em 5 de junho de 2006, em retificação ao disposto em seu artigo 5º.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JESUS ESPINHEIRA GONZALEZ
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GILSON ALCEU BITTENCOURT
Ministério da Fazenda

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E DE LAZER

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 5 DE JULHO DE 2006

Reconhece o direito à isenção do II e IPI à Confederação Brasileira de Voleibol e aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.000866/2006-05, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Confederação Brasileira de

Voleibol - CBV, CPNJ nº 34.046.722/0001-07, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativos aos equipamentos e materiais esportivos para modalidade Voleibol abaixo relacionados:

REJANE PENNA RODRIGUES

ANEXO I

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR TOTAL US\$
01	Bolas MIKASA - Modelo MVP200	230	1.150,00
02	Bolas MIKASA - Modelo VLS200	50	250,00
TOTAL		280	1.400,00

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE JULHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, §§ 1º e 2º e 10, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º As Tabelas constantes dos arts. 4º e 14 da Portaria nº 392, de 29 de dezembro de 2005, republicada em 12 de abril de 2006, Seção 1, páginas 82 e 83, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
Parágrafo único.

ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
90 ≤ IDIV ≤ 100	20 %
78 ≤ IDIV ≤ 89	18 %
66 ≤ IDIV ≤ 77	15 %
54 ≤ IDIV ≤ 65	12 %
42 ≤ IDIV ≤ 53	8 %
30 ≤ IDIV ≤ 41	4 %
20 ≤ IDIV ≤ 29	0 %

.....(NR)
Art. 14.....

ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL MÉDIO-IDIM	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
70 < IDIM ≤ 100	15%
60 < IDIM ≤ 70	12%
50 < IDIM ≤ 60	9%
40 < IDIM ≤ 50	6%
30 < IDIM ≤ 40	3%
0 < IDIM ≤ 30	0%

.....” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LANGONE

RETIFICAÇÃO

Nos arts. 4º e 11 da Portaria nº 392, de 29 de dezembro de 2005, republicada em 12 de abril de 2006, Seção I, páginas 82 e 83, aonde se lê: “§ 1º ...” leia-se “Parágrafo único. ...”.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE JULHO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, inciso III, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a executar obras emergenciais de dragagem do Rio Iconha e realização de aterro visando à recuperação da Praia Acaiaca, tendo em vista estado de emergência declarado por meio do Decreto Municipal nº 036, de 25 de maio de 2006, em conformidade com os elementos presentes no processo 04947.000690/2006-71.

§ 1º A autorização para dragagem limita-se às áreas da União que estejam contidas entre os vértices VD01 e VD22 discriminados no memorial descritivo constante na folha 14 (tabela 9.b) do processo 04947.000690/2006-71.

§ 2º A autorização para aterro limita-se às áreas da União que estejam contidas entre os vértices VA1 e VA13 discriminados no memorial descritivo constante na folha 16 (tabela 10.a) do processo 04947.000690/2006-71.

§ 3º Autoriza-se a realização de reforço e acréscimo do guia corrente existente nas áreas da União que estejam contidas na delimitação constante na folha 19 (tabela 10.c) do processo 04947.000690/2006-71.

§ 4º Autoriza-se, na área da União especialmente delimitada na folha 17 (tabela 10.b) do processo 04947.000690/2006-71, a deposição temporária de areia proveniente de dragagem, devendo haver total recuperação do local até o término dos serviços ou da vigência desta Portaria, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso II, art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, alterado pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 2º A execução da dragagem e do aterro destina-se a evitar os freqüentes danos causados à população pelos recorrentes efeitos das marés e da erosão.

Art. 3º O prazo para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria será de doze meses a contar da data de publicação deste instrumento.

Art. 4º A execução de quaisquer intervenções na área dependerá de autorização dos órgãos competentes, em especial do Instituto Ambiental e do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Capitania dos Portos, ambos com jurisdição no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Não são permitidas obras em área da União a fim de edificar ou reformar quiosques ou outras estruturas e equipamentos, sob pena de aplicação da multa mencionada no § 4º do art. 1º e cancelamento desta autorização.

Art. 6º As áreas formadas por aterro devem ser destinadas, exclusivamente, ao uso comum do povo, devendo qualquer tipo de projeto, intervenção ou evento ser precedido de cessão ou permissão de uso conferida pela União.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FERNANDES DA SILVA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 18 de julho de 2006

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, acolhe a comprovação do desenvolvimento do projeto de investimento e o cumprimento do plano de absorção de mão-de-obra brasileira, de acordo com o art. 7º da RN 28/98, do Conselho Nacional de Imigração, dos seguintes investidores estrangeiros:

Processo nº 46000.014233/2004-34 Empresa: Spt Cabines Fotográficas Ltda. Estrangeiro: Jérôme Klopp.Prazo: Indeterminado.
Processo nº 46212.002649/2003-2 Empresa: Cimhsa - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas Ltda. Estrangeiro: Fernando Oscar Pujol.Prazo: Indeterminado.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de cancelamento:

Processo: 46000010344200621 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: QQ0511504 Estrangeiro: CARMELITO SUICO MERCADER, Processo: 4600008758200691 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Passaporte: NH8788315 Estrangeiro: PAULUS HENDRICUS BEERLAGE, Processo: 46000014161200502 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Passaporte: 214556399 Estrangeiro: MARC ANTHONY HEBERT, Processo: 46000013213200515 Empresa: SERVIÇOS URBANOS LIMITADA Passaporte: 12504290N Estrangeiro: OSCAR OSVALDO DELFINO, Processo: 46000000217200614 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Passaporte: 810072B Estrangeiro: SIMONE ZUIN, Processo: 46000021619200491 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 033739459 Estrangeiro: MIROSLAV PETROV POPOV, Processo: 46000021022200446 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Passaporte: AE503807 Estrangeiro: YEVEGEN SLOBOLYNS KY, Processo: 46000020013200519 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: N935987 Estrangeiro: ROBIN TERANGA WINIKEREI, Processo: 46000019090200526 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO LTDA Passaporte: 31930037 Estrangeiro: DE-REK LESLIE FORTUNE, Processo: 46000019089200500 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO LTDA Passaporte: 024271317 Estrangeiro: STANLEY JAMES, Processo: 46000017849200455 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: 400403456 Estrangeiro: ANDREW